

EDITAL PRP Nº 05/2020

EDITAL PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO CNPq - PIBIC/CNPq

A Pró-Reitoria de Pesquisa (PRP) da Universidade Federal de Lavras (UFLA) torna público este edital e convida docentes, técnico-administrativos desta instituição e pesquisadores externos credenciados como docentes permanentes em programas de pós-graduação da UFLA a apresentarem propostas para participarem do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica/Conselho Nacional de Desenvolvimento Científica e Tecnológico (PIBIC/CNPq) para concessão de bolsas de iniciação científica, em conformidade com o que estabelece este edital, o Regulamento dos Programas Institucionais de Iniciação Científica da UFLA e da Resolução Normativa Nº 17/2006 do CNPq¹.

1 OBJETIVO

Conceder bolsas (nova ou renovação) de iniciação científica a estudantes de graduação do ensino superior, proporcionando-lhes o desenvolvimento do pensamento científico e a iniciação à pesquisa por meio da participação no PIBIC/CNPq.

Serão contemplados projetos de pesquisa em todas as áreas do conhecimento. No entanto, preferencialmente, devem apresentar grau de aderência a uma das Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (estabelecidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 21.329/2020), entre as quais se incluem, diante de sua característica essencial e transversal, projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico, sendo este grau de aderência um dos critérios de avaliação das propostas.

2 DO CRONOGRAMA

| Cronograma | Prazos |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| Período de inscrição (SIGAA) | 14/05 a 30/06/2020 (até as 16 horas) |
| Divulgação do resultado preliminar no site da PRP (www.prp.ufla.br) | A partir de 27/07/2020 |
| Interposição de recursos (prp@ufla.br) | 27, 28 e 29/07/2020 ² |
| Resultado final no site da PRP | 04/08/2020 |
| Cadastro no SIGAA, pelo estudante, dos dados bancários (Banco do Brasil) e telefone | Até 04/08/2020 |
| Vigência da bolsa | 1º/08/2020 a 31/07/2021 |

¹ Disponível em <http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352>

² Havendo prorrogação na data de divulgação do resultado, o prazo de recurso e de análise é dilatado por igual período.

3 DOS REQUISITOS E DAS OBRIGAÇÕES

3.1 DO ORIENTADOR

- a) **Orientadores atuais do PIBIC/CNPq** (período de agosto/2019 a julho/2020) requerendo bolsa nova ou renovação, devem, obrigatoriamente, anexar o **relatório parcial** do bolsista (último beneficiário da bolsa) ao pedido de bolsa a que se refere este edital. O relatório parcial deve ser gerado fora do SIGAA e inserido ao pedido de bolsa como documento anexo;
- b) ser servidor docente ou técnico-administrativo do quadro efetivo da UFLA e manter vínculo empregatício com a instituição durante todo o período de vigência da bolsa **ou** pesquisador externo credenciado como docente permanente nos programas de pós-graduação da UFLA, com vínculo com esta instituição durante todo o período de vigência da bolsa;
- c) servidores aposentados devem estar inseridos no Programa de Serviço Voluntário, conforme Resolução CUNI nº 028/2009;
- d) ter título de pós-graduação e atividade na área de pesquisa na qual a bolsa está sendo solicitada;
- e) ter o currículo Lattes/CNPq atualizado (<http://lattes.cnpq.br>);
- f) assumir compromisso formal pela orientação do bolsista a fim de que o plano de trabalho proposto seja cumprido;
- g) assegurar condições e acesso às instalações laboratoriais e de campo necessários à realização do trabalho;
- h) incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados cujos resultados tiverem a sua participação efetiva;
- i) informar à PRP, **imediatamente**, sobre eventuais impedimentos do aluno em cumprir as atividades do programa, como trancamento de matrícula, conclusão do curso de graduação, participação em atividade internacional, abandono das atividades, estabelecimento de vínculo empregatício, atividade remunerada ou qualquer outra irregularidade, para que se proceda à substituição do bolsista;
- j) não possuir pendências na PRP, como falta de relatórios de iniciação científica, por exemplo;
- k) colaborar com a organização e a avaliação de trabalhos no CIUFLA (Congresso de Iniciação Científica da UFLA).

3.2 DO BOLSISTA

- a) Ter currículo Lattes/CNPq atualizado (<http://www.cnpq.br>). Atenção: no currículo, não se deve cadastrar e-mail do hotmail devido a incompatibilidades no CNPq;
- b) certificar-se de que o envio do currículo Lattes ao CNPq foi concluído (o currículo não pode estar "em preenchimento");
- c) ter conta bancária no Banco do Brasil, como titular;
- d) estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFLA que tenha relação com o projeto de pesquisa em que irá atuar;
- e) cadastrar seus dados no SIGAA (www.sigaa.ufla.br)³;
- f) possuir coeficiente de rendimento acadêmico (CRA) igual ou superior a 60 (exceto estudantes matriculados no primeiro período);
- g) dedicar ao programa 20 horas semanais de atividades, cumprindo o plano de trabalho estabelecido por seu orientador;
- h) mencionar a sua condição de bolsista do PIBIC/CNPq nas publicações e apresentações das quais participar;
- i) preencher o Relatório Final no SIGAA, em até 30 dias após o término da bolsa;

³ O tutorial para cadastro de dados dos estudantes está disponível em <http://www.prp.ufla.br/wp-content/uploads/2014/11/Tutorial-SIGAA_dados_discentes.pdf>

- j) apresentar, a cada ano, os resultados da pesquisa no CIUFLA;
- k) devolver ao CNPq, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e os compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos

4 DAS VAGAS

- a) A quantidade de vagas disponível será divulgada a partir de julho de 2020, conforme concessão do CNPq na Chamada CNPq/PIBIC nº 10/2020;
- b) dessas vagas, 5% serão destinadas a orientadores emergentes. São considerados orientadores emergentes aqueles que concluíram o doutoramento nos últimos 5 (cinco) anos e estão envolvidos com pesquisa;
- c) cada orientador pode solicitar apenas 1 (uma) bolsa;
- d) não serão concedidas novas bolsas a estudantes que estejam cursando, no período de abertura do edital, o último período do curso de graduação.

5 DAS VEDAÇÕES

5.1 AO ORIENTADOR

- a) Possuir pendências na PRP, como falta de relatórios dos programas de IC, por exemplo;
- b) estar afastado de suas atividades na UFLA no momento da submissão da proposta e durante a execução do plano de trabalho;
- c) ser professor substituto/temporário;
- d) substituir o candidato após o encerramento deste edital e durante os primeiros três meses contados a partir da implementação da bolsa, exceto em casos comprovados de conclusão do curso de graduação;
- e) repassar a outro a orientação de seu bolsista, exceto nos casos de afastamentos oficiais previamente comunicados à PRP;
- f) permitir ao estudante qualquer tipo de afastamento incompatível com o desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho proposto, sem justificativa.

5.2 AO BOLSISTA

- a) Possuir pendências na PRP, como falta de relatórios dos programas de IC, por exemplo;
- b) acumular bolsas ou auxílios, estabelecer vínculo empregatício de qualquer natureza ou exercer atividade remunerada, incluindo estágio;
- c) estar com matrícula trancada;
- d) participar simultaneamente em mais de um programa de iniciação científica, estágio, programa especial de treinamento, monitoria e demais atividades correlatas;
- e) a bolsa destina-se exclusivamente ao estudante bolsista, sendo vedado o seu compartilhamento e o repasse parcial ou integral do valor da bolsa para o pagamento de despesas do projeto.

6 DA INSCRIÇÃO E DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- a) As propostas devem ser submetidas pelo **orientador**, por meio do SIGAA (sigaa.ufla.br), devendo-se atentar para que as 3 (três) etapas sejam cumpridas:
 - i) **cadastro do projeto de pesquisa** no SIGAA⁴, se ainda não estiver registrado (ATENÇÃO: o registro do projeto depende da aprovação prévia do chefe do departamento);

⁴ Tutorial para cadastro de projetos disponível em: <http://www.prp.ufla.br/wp-content/uploads/2014/11/Tutorial-SIGAA_registro_projetos_docentes_v2.0.pdf>

- ii) **envio da proposta:** preenchimento do plano de trabalho (proposta) vinculado ao projeto de pesquisa registrado⁵;
 - iii) **confirmação de envio**⁶.
- b) projeto migrado do SIG deve ser editado⁷ para contemplar todos os dados necessários à avaliação (ATENÇÃO: a aprovação da edição depende da chancela do chefe do departamento);
- c) o plano de trabalho deve ser específico para cada estudante e conter o cronograma de atividades. Não há limite de planos de trabalho por projeto;
- d) os candidatos devem, preferencialmente, procurar orientadores entre os professores que lecionem disciplinas de seu curso de graduação;
- e) serão **desclassificadas** as propostas incompletas e submetidas por qualquer outro meio;
- f) na hipótese de envio de uma segunda inscrição, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última inscrição recebida.

6.1 DOS DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS À PROPOSTA

- a) relatório parcial das atividades desenvolvidas no período de agosto/19 a maio/20 (vide item 3.1, alínea "a");
- b) comprovante de financiamento de projeto de pesquisa, se houver;
- c) certificado aprovado e válido da Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA⁸, quando for o caso;
- d) parecer aprovado e válido do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos – COEP⁹, quando for o caso;

7 DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

7.1 CRITÉRIO "ALUNO" – Peso 30% (PERCENTIL)

| Classificação do aluno por curso (rendimento escolar em percentil) ¹⁰ | Pontuação |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| < ou = 15 % | 40 |
| 15,01 a 30 % | 30 |
| 30,01 a 45 % | 20 |
| > 45,01 % | 10 |

- a) Alunos matriculados no primeiro período, sem CRA, receberão pontuação 10;
- b) pontuação máxima do critério "Aluno" = 40 pontos.

7.2 CRITÉRIO "ORIENTADOR" - Peso 35% (PRODUÇÃO CIENTÍFICA)

| Produção científica registrada no CV Lattes até a data de encerramento do período de inscrição | Pontuação por unidade |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|

⁵ Tutorial para submissão de propostas de IC disponível em: <http://www.prp.ufla.br/wp-content/uploads/2014/11/Tutorial-SIGAA_pedidos_de_IC_v3.0.pdf>

⁶ SIGAA > Portal do Docente > Pesquisa > Planos de trabalho > Listar meus planos de trabalho

⁷ Tutorial para edição de projetos disponível em: <http://www.prp.ufla.br/wp-content/uploads/2014/11/Tutorial-SIGAA_edicao_de_projetos_docentes_v1.0.pdf>

⁸ CEUA disponível em <<http://www.prp.ufla.br/comissoes-permanentes/ceua/>>

⁹ COEP disponível em <<http://www.prp.ufla.br/comissoes-permanentes/coep/>>

¹⁰ Dados obtidos via SIG (www.sig.ufla.br), em 13/07/2020.

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq (PQ ou DT) | 40 |
| Produção de livro científico, a partir de jan/2017 | 20 |
| Produção de capítulo de livro científico, a partir de jan/2017 | 10 |
| Artigos científicos publicados em veículos de divulgação indexados em base de dados científicos ou apresentados em eventos científicos com Qualis Capes da área do pesquisador (a partir de jan/2017) | 5 |

a) pontuação máxima do critério "Orientador": 40 pontos.

7.3 CRITÉRIO "PROPOSTA" – Peso 35% (FINANCIAMENTO + RELATÓRIO PARCIAL)

| Fonte de Financiamento | Pontuação |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Coordenador de projeto de pesquisa financiado por órgãos públicos 40 (CNPq, Fapemig, Finep, Capes, taxa de bancada de bolsistas PQ ou DT/CNPq nível 1 etc.) | 40 |
| Coordenador de projeto de pesquisa financiado por empresas privadas, fundações e ONGs | 30 |
| Membro de projeto de pesquisa financiado por órgãos públicos (CNPq, Fapemig, Finep, Capes etc.) | 20 |
| Membro de projeto de pesquisa financiado por empresas privadas, fundações e ONGs | 15 |
| Projeto de pesquisa sem financiamento externo | 10 |

a) São válidos comprovantes de financiamento de projetos de pesquisa em vigor durante a vigência da bolsa, ainda que parcialmente;

b) são comprovantes de financiamento: termos de outorga, termos de concessão de aprovação de projetos, termos de concessão de bolsistas de produtividade do CNPq (PQ/nível 1 ou DT/nível 1) ou outros, contratos com empresas celebrados na UFLA e declaração do coordenador informando que o pesquisador é membro da equipe técnica do projeto e que está autorizado a requerer bolsa de iniciação científica, desde que inserido o documento oficial de aprovação. Em todos esses, é necessário explicitar o nome do coordenador/membro, período de vigência, montante financiado e título do projeto;

c) admite-se comprovante de financiamento de projeto diferente mas correlato ao que foi elaborado para concorrer à bolsa deste edital. Esse comprovante obrigatoriamente deve conter o nome do orientador como coordenador ou membro da equipe técnica do projeto financiado;

d) orientadores atuais do PIBIC/CNPq (2019/2020) que não inserirem o relatório parcial no pedido de bolsa (nova ou renovação) ou que tiverem pendência com a PRP terão suas propostas desclassificadas;

e) será realizada avaliação do relatório parcial, com adicional de pontuação, conforme a seguir:

| Pontuação do relatório parcial | Pontuação |
|-----------------------------------------------------------------------|------------------|
| Relatório bom <u>ou</u> proposta sem necessidade de relatório parcial | 20 |
| Relatório regular | 10 |
| Relatório ruim | 0 |

a) pontuação máxima do critério "Proposta" = 60 pontos.

7.4 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Caso haja duas ou mais propostas com a mesma pontuação final, terão prioridade, na sequência:

- pedidos de renovação (mesmos orientador e aluno);
- candidatos com melhor rendimento escolar por curso (menor percentil);
- candidatos que tenham participado do PIVIC/UFLA ou de programas similares.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

- Ao se inscrever neste edital, o orientador e o candidato à bolsa declaram que atendem e aceitam as normas do edital, do Regulamento dos Programas Institucionais de Iniciação Científica da UFLA e da Resolução Normativa do CNPq nº 017/2006;
- o recebimento indevido de bolsas implica na sua devolução imediata ao CNPq. A não devolução de bolsas recebidas indevidamente poderá acarretar sanções ao aluno e ao orientador;
- para informações adicionais: prp@ufla.br;
- casos não previstos neste edital serão avaliados pela PRP/UFLA.

Lavras, 14 de maio de 2020.


PRISCILA VIEIRA E ROSA
Coordenadora dos Programas de IC